LEI Nº 5351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente, o valor de R$ 6.062,58 (Seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0091.1.269	Construção da Sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – FMAS	
449051	Obras e Instalações	6.062,58
TOTAL		**6.062,58**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Proteção Social Especial - FMAS", a ação "Construção da Sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – FMAS".

Art. 2° Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0072.2.382	Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH - FMAS	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (764)	6.062,58
TOTAL		**6.062,58**

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal